**REQUERIMENTO Nº 216/2023**

**MAURICIO GOMES – PSB,** e vereadores abaixo assinado, com assento nesta Casa, com fulcro nos artigos 118 e 121 do Regimento Interno, no cumprimento do dever, **REQUEREM** à Mesa que este expediente seja encaminhado ao Exmo. Senhor Ari Lafin, Prefeito Municipal ao departamento de Comunicação da prefeitura municipal, **requerendo uma relação contendo nome e contato telefônico de todas as Secretarias do Município de Sorriso-MT.**

**JUSTIFICATIVAS**

Considerando a previsão Constitucional de que o Legislativo Municipal tem a prerrogativa do controle externo do Poder Executivo Municipal, inserido no artigo 31 da Constituição Federal, como segue:

*“Art. 31 A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.”*

Considerando o estabelecido na Lei Orgânica do Município de Sorriso, em seu artigo 13 e inciso X do mesmo artigo:

“*Art. 13 É da competência exclusiva da Câmara Municipal:*

*...*

*X - Fiscalizar e controlar, diretamente, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;”*

E no artigo 64:

*“Art. 64 Todo tem direito a receber dos órgãos públicos municipais, informações de seu interesse particular ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestados no prazo de quinze dias úteis, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade ou das instituições públicas. ”*

O estímulo à transparência pública é um dos objetivos essenciais da moderna Administração Pública, permite o acompanhamento das ações e das despesas dos governos por parte dos cidadãos.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, 01 de agosto de 2023.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **MAURICIO GOMES****Vereador PSB** | **DAMIANI****Vereador PSDB** | **RODRIGO MACHADO****Vereador PSDB** |
| **JANE DELALIBERA****Vereadora PL** |